



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para Fazer Prestação de Serviço de monitoramento da qualidade de água para o consumo humano e tratamento por cloração de 14 (quatorze) Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, conforme descrição a seguir:

1.2 Este serviço consiste em:

- Acompanhamento mensal, através de planilha de campo, com todos os resultados apurados e assinado por Engenheiro Químico habilitado;
- Fornecimento de responsabilidade técnica da qualidade da água - AFT;
- Fornecimento de equipamento dosador de cloro;
- Fornecimento de produtos para tratamento da água;
- Fornecimento da Ficha Técnica do produto empregado no tratamento;
- Manutenção de equipamentos de cloração que dosarão o cloro na rede pressurizada desinfetando a água;
- Análise da água dos seguintes parâmetros: cloro residual livre, PH, Turbidez, cor aparente, coliformes totais e presença de *Escherichia coli*;
- Entrega de um laudo analítico atestando a potabilidade de água para fins de consumo humano;
- Em caso de emergência, não haverá custo adicional.

O tempo estimado para contratação será 12 (doze) meses e o valor mensal será R\$ 1.465,00 (Um Mil quatrocentos e sessenta e cinco Reais) conforme pesquisa do setor de compras da Prefeitura Municipal.

Dotações

Disponíveis:.

1001 33903982 0000 2251;

Nada mais.

Lagoão-RS, 24 de Janeiro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para Fazer Controle e tratamento de água em 14 (quatorze) pontos de tratamento no interior do município conforme portaria MS 2914/11. Valor mensal de R\$ 1.465,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta e cinco Reais) Mensais durante 12 meses Valor total será de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

Assim, seguindo estas informações, e partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite de 10% previsto no artigo 24, II da Lei de Licitações (alterado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e pela MP 961/2020 e alterações posteriores), esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 24, II da Lei de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão-RS, 25 de Janeiro de 2023.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº **002/2023** que visa a contratação de Empresa para Fazer Controle e tratamento de água em 14 (quatorze) pontos de tratamento no interior do município conforme portaria GM/MS 888 , sendo vencedora a empresa: SHO AMBIENTAL, CNPJ nº 11.640.442/0001-19 ATRAVES DO CONTRATO 002/2023 : **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.580,00.** Esta licitação retifica nos termos do art. 24, inciso II da Lei de Licitações .

Lagoão-RS, 27 de Janeiro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0

O presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço na Avenida Manoel de Brito, Lagoão-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5073508896, CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na Rua Manoel de Brito, Lagoão-RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado,CNPJ nº, com endereço, neste ato representado pelo seu diretor, CPF, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação Nº 002/2023, com base no artigo II da Lei Federal nº 8666/93, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação de Serviço de monitoramento da qualidade de água para o consumo humano e tratamento por cloração de 14 (quatorze) Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, conforme descrição a seguir:

1.2 Este serviço consiste em:

- Acompanhamento mensal, através de planilha de campo, com todos os resultados apurados e assinado por Engenheiro Químico habilitado;
- Fornecimento de responsabilidade técnica da qualidade da água - AFT;
- Fornecimento de equipamento dosador de cloro;
- Fornecimento de produtos para tratamento da água;
- Fornecimento da Ficha Técnica do produto empregado no tratamento;
- Manutenção de equipamentos de cloração que dosarão o cloro na rede pressurizada desinfetando a água;
- Análise da água dos seguintes parâmetros: cloro residual livre, PH, Turbidez, cor aparente, coliformes totais e presença de *Escherichia coli*;
- Entrega de um laudo analítico atestando a potabilidade de água para fins de consumo humano;
- Em caso de emergência, não haverá custo adicional.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 A responsabilidade do controle de qualidade da água do sistema de Abastecimento de Água (SAA) é do contratante. Os serviços prestados consistem especificamente no monitoramento da qualidade e tratamento por cloração da rede pública de abastecimento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

água, com fornecimento dos equipamentos necessário sob a forma de regime de comodato (sem ajuste adicional).

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados nos endereços fornecidos pelo Município.

3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1 A CONTRATADA elege como técnico responsável dos serviços discriminados no item nº 1 supracitado, o Engenheiro Químico

4. DA CONTRAPRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A contratada receberá do CONTRATANTE pela prestação dos serviços previstos neste instrumento a importância de R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais.

4.2 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até o dia 10 de cada mês de execução do serviço prestado.

5. DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES :

5.1 Dos direitos:

5.1.1 Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada receber o valor ajustado e condições ajustadas na forma e no prazo, convencionados;

5.2 Obrigações:

5.2.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e na data designada para tal;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fazer as melhorias necessárias no sistema hidráulico, estrutural e no reservatório de água sempre que for comunicado de alguma irregularidade em um prazo máximo de 30 dias;

5.2.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços conforme ajustado no presente instrumento;
- b) Comunicar o Vigilante Sanitário Municipal ou o responsável do Município por acompanhar os serviços da empresa, de qualquer irregularidade no Sistema de Tratamento, sempre que se fizer necessário;
- c) fornecer o equipamento necessário para a realização do serviço conforme convencionado por comodato;
- d) Prestar toda a orientação técnica necessária ao Município para que este possa fazer o controle sobre a água distribuída para a população.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

6. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- c) A contratante fica ciente que após o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato será notificada;
- d) Como o Monitoramento de Água é um serviço de utilidade pública, sendo essencial para a população, não poderá ser interrompido bruscamente, a empresa Contratada mediante prévia notificação ao setor responsável, manterá o serviço por até 30 dias;
- e) Ao término do presente contrato, se constatada inadimplência referente á cláusula 4.1 deste contrato, a contratada se ressalva o direito de cobrá-la judicialmente;
- f) Enquanto permanecer a inadimplência não poderá haver renovação de contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O presente contrato terá início no dia e término em

8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 No caso de não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, desde que notificada à parte faltante, não sendo a falha sanada no período de 30 dias após o recebimento da notificação, extinguir-se-á o presente contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Caberá ao responsável da Secretaria de Saúde do Município exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, fiscalizar a prestação de serviço em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar o cumprimento do contrato.

10. DA DOTAÇÃO:

1001 33903982 00 00 2251

11. DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Lagoão,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA